

ÓRGÃO EMISSOR (NÃO PREENCHER; ESTA INFORMAÇÃO SERÁ PREENCHIDA POSTERIORMENTE)

Tipo de diploma/acto, número/ano e data do diploma (não preencher; esta informação será preenchida posteriormente)

Considerando que o número de médicos do Serviço de Otorrinolaringologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, é muito reduzido para as suas necessidades;

considerando o elevado número de utentes que recorrem às consultas de otorrinolaringologia;

Considerando que, sem a continuidade de funções do Chefe de Serviço de Otorrinolaringologia aposentado, médico especialista, Dr. Hermano Chorão de Almeida Lima, fica comprometida a prestação de cuidados em determinadas patologias, tornando inevitável a deslocação de doentes a hospitais do Serviço Nacional de Saúde, com os inconvenientes daí decorrentes;

Considerando, assim, a necessidade em assegurar o normal funcionamento do Serviço de Otorrinolaringologia, do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada;

Nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, em conjugação com o disposto na alínea cc) do artigo 60.º e no artigo 81.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e sob proposta do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, decido:

1. Autorizar a médico especialista Dr. Hermano Chorão de Almeida Lima, na situação de aposentado, a exercer funções públicas, por um período de um (1) ano, em regime de prestação de serviços, exercendo, sempre que solicitado pelo órgão máximo daquele serviço, funções inerentes à especialidade de otorrinolaringologia da carreira médica hospitalar, em regime de tempo completo.
2. O vencimento será abonado na totalidade do valor correspondente à remuneração inerente à categoria de Chefe de Serviço, em conformidade com o disposto na parte final do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação, auferindo a quantia certa mensal de € 2.854,80 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos).
3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2005.

30 de Agosto de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.